

PROCESSO Nº 2025022376
SERVIDORA MAT. Nº 54708

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALEXANDRE MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **ALEXANDRE MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.899.065/0001-30, com endereço na Rua 09, nº 481, Setor Central, Ed. Heitor Piva, Sala 1104, Goiânia/GO, CEP: 74013-040, representada pelo sócio, o Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO, Subseção Goiânia, sob o nº 20.531 e no CPF nº 589.871.851-68, residente e domiciliado na Rua T-44, nº 159, Apartamento 1701, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-150.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Retifica-se a vigência e o valor do 8º termo aditivo do contrato 012/2021:

1.1.1. Onde se lê: De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **11 (onze) meses**, ou seja, de **01 de agosto de 2025 a 31 de junho de 2026**.

Leia-se: De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **06 (seis) meses**, ou seja, de **01 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026**.

1.1.2. Onde se lê: A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 210.297,89 (duzentos e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 95.589,95 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.0202.04.122.0001.2421– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - Dotação Compactada: 2025.0047 – Natureza da Despesa: 319034 – Fonte: 100 – Sub-natureza: 01 (assessoria jurídica) – Cotação: 41998 – Autorização de Empenho: 116057 – Empenho: 9098**.

4.1.1. O valor de **R\$ 114.707,94 (cento e quatorze mil, setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

Leia-se: A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 114.707,94 (cento e quatorze mil, setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 95.589,95 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.0202.04.122.0001.2421– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - Dotação Compactada: 2025.0047 – Natureza da Despesa: 319034 – Fonte: 100 – Sub-natureza: 01 (assessoria jurídica) – Cotação: 41998 – Autorização de Empenho: 116057 – Empenho: 9098**.

4.1.1. O valor de **R\$ 19.117,99 (dezenove mil, cento e dezessete reais e noventa e nove centavos)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O pedido de retificação se deu em razão de erro ocorrido no ato da formalização do 8º termo aditivo do contrato nº 12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 31 de julho de 2025.

**ELIAS CAVALCANTE DA R.
JÚNIOR**
Pelo Contratante

ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS
Pela contratada

FILIPPE AUGUSTO IZIDRO DE MELO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89